



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 12/09/2024

Jayoma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 210, da Lei Municipal nº 937/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão,

CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que é possível servidor não estável compor a Comissão de Investigação Preliminar Sumária, Sindicância Investigativa e de Sindicância Patrimonial, uma vez que não há disposição legal em sentido contrário;

CONSIDERANDO o Ofício nº 28/2024-SMEC, assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Lorenza Aparecida Silva, que encaminhou ao conhecimento do Chefe do Executivo a ata datada de 10 de setembro de 2024, que descrevem fatos de relevante seriedade envolvendo o servidor E. L. B., durante o exercício de suas funções, solicitando assim, a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos denunciados contra o profissional da Escola Maria de Azevedo Brandão;

CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos descritos na ata datada de 10 de setembro de 2024, envolvendo 1 (um) servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA
Márcia Maria Brandão Pinto	Presidente	Efetivo	1424
Mariuzza José de Souza Camilo	Secretário(a)	Efetivo	819
Lilian Guglielmelli Vargas Luiz	Membro Ordinário(a)	Efetivo	726

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 12 de setembro de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo